

LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 16 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 21.805.350,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a respectiva operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do PROGRAMA PAC2 PROMORADIA.

Art.2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem a Constituição Federal, bem como as leis orçamentárias vigentes.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos em legislação específica, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§2º- Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

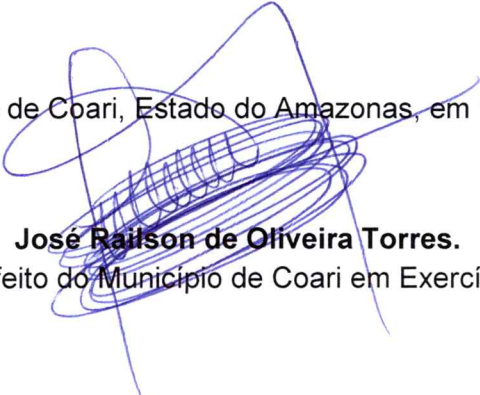
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou créditos adicionados.


José Raulson de Oliveira
Prefeito Municipal de Coari em
Exercício

Art.4º O orçamento do município de Coari-AM consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coari, Estado do Amazonas, em 16 de Maio de 2012.



José Railson de Oliveira Torres.
Prefeito do Município de Coari em Exercício.